

Certidão de publicação, conforme dispõe o art. 45 da Lei Orgânica e a Lei Municipal nº 268/2001, de 20 de setembro de 2001; também, em conformidade com a decisão firmada pelo STJ – Recurso Especial nº 105.232 (9600 6484/Ceará), foi afixada pelo prazo legal, no Paço da Prefeitura.

Início da publicação: 11 de fevereiro de 2019.  
Término da Publicação: 15 de fevereiro de 2019.  
Guaiuba/CE, 11 de fevereiro de 2019.

*Adriano Alves Pessoa - OAB-Ce 9693*  
Procurador Geral

## LEI Nº 935, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2019.

### **AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A REAJUSTAR O VALOR DO CONVÊNIO COM A SOCIEDADE PARA O BEM ESTAR DA FAMÍLIA - SOBEF, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAIÚBA, ESTADO DO CEARÁ, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal de Guaiuba aprovou e ele sancionou a seguinte Lei:

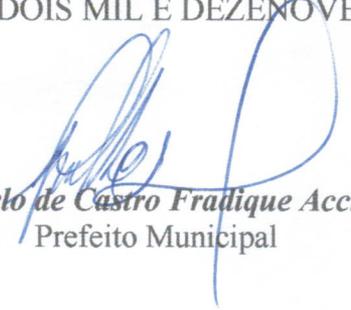
**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênios, termos e contratos com a Sociedade para o Bem-Estar da Família, para conceder subvenções sociais a esta entidade, na forma do Decreto Federal Nº 6.253, de 13 de novembro de 2007, até o limite anual estipulado nesta Lei, conforme autorização concedida na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias e LOA – Lei Orçamentária Anual, observando a disponibilidade financeira do erário municipal, da seguinte forma:

**Parágrafo Único** - O valor total do convênio para o exercício de 2019 é de **RS 572.502,88 (quinhentos e setenta e dois mil, quinhentos e dois reais e oitenta e oito centavos).**

**Art. 2º** - Os recursos necessários à cobertura das despesas desta Lei, correrão a conta do FUNDEB – fundo de Manutenção e Desenvolvimento de Educação Básica e de valorização dos profissionais da educação, podendo ser implementada por recursos outros, em especial os próprios, quando necessário.

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIÚBA ESTADO DO CEARÁ, AOS ONZE DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE DOIS MIL E DEZENOVE.**



*Marcelo de Castro Fradique Accioly*  
Prefeito Municipal

